



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 124/2023

**CRIA O PROGRAMA “IDOSOS EM AÇÃO”, DESTINADO A
INCENTIVAR A INSERÇÃO E A MANUTENÇÃO DE IDOSOS
NO MERCADO DE TRABALHO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

Art. 1º Fica criado o Programa “Idosos em Ação”, destinado a incentivar a inserção e a manutenção da pessoa idosa no mercado de trabalho.

Parágrafo Único: Para fins desta Lei, considera-se idosa a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme definido na Lei Federal nº 8.842/1994, e na Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

Art. 2º O programa “Idosos em Ação” constitui-se um conjunto de ações destinadas a:

- I - Estimular a contratação por pessoas jurídicas sediadas no município de Itajaí, de trabalhadores idosos e de serviços prestados por pessoas idosas;
- II - Incentivar a prática de trabalho voluntário por parte de pessoas idosas;
- III - Criar um cadastro único para intermediar trabalhadores idosos e vagas no mercado de trabalho, bem como registrar as pessoas idosas que exerçam atividade autônoma;
- IV - Fornecer cursos e projetos de capacitação e reciclagem profissional para pessoas idosas;
- V - Realizar campanhas informativas e de conscientização, visando à redução do preconceito de idade no mercado de trabalho;
- VI - Estimular o convívio de pessoas idosas em sociedade, através da promoção de eventos de integração, buscando minimizar os fatores de isolamento social;
- VII - Aumentar o acesso de pessoas idosas em concursos públicos.

Art. 3º Nenhuma pessoa idosa, no âmbito do Programa “Idosos em Ação”, será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação e violência de qualquer natureza, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da Lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

Atualmente o número de idosos ultrapassa a casa dos 20 milhões e, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2026, a população acima de 65 anos, será de 25% dos brasileiros.

Infelizmente, o valor recebido pela previdência social não é o suficiente para garantir a manutenção de qualidade de vida da pessoa idosa, fazendo-se necessário repensar a terceira idade e o mercado de trabalho.

A inclusão de pessoas idosas no mercado de trabalho tem se revelado imperativo para a evolução da sociedade, tendo em vista o gradual, inevitável e implacável envelhecimento da nossa população, o déficit previdenciário e a situação de vulnerabilidade que afeta tantos cidadãos e cidadãs da terceira idade.

Nas últimas décadas a expectativa de vida tem aumentado e muitos idosos se cercam de cuidados para manter uma boa saúde, tanto física como mental, inclusive, por meio do trabalho, mantendo-se em atividade laboral mesmo após a aposentadoria.

Nesse sentido, já existem empresas, inclusive multinacionais, que desenvolvem programas para a contratação de idosos, reconhecendo o valor da experiência e diversidade de gerações.

Lamentavelmente há muito preconceito e ausência de informação no que diz respeito a contratação e manutenção desses profissionais no mercado de trabalho, aliado a ausência de suporte e assistência adequada para qualificar pessoas idosas frente às novas tecnologias. Conseqüentemente deixa enorme parcela da população à margem das cadeias produtivas, ignorando sua valorosa experiência e capacidade.

E o Poder Público tem o importante papel de promover ações que incentivem a reinserção da pessoa idosa no mercado de trabalho. Além do já exposto, a proposta em tela visa reduzir as desigualdades sociais, tendo em vista que muitas famílias de nossa cidade dependem da atividade econômica dos idosos para o seu sustento.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares desta Egrégia Casa para aprovação do presente.

SALA DAS SESSÕES, EM 08 DE AGOSTO DE 2023

LAUDELINO LAMIM
VEREADOR - MDB